



DECRETO Nº 016/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

*“Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no município de Massapê do Piauí - PI, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que Institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único como instrumento de apoio à gestão, à execução descentralizada e ao fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF)

**CONSIDERANDO** A Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito do município de Massapê do Piauí - PI, definindo-se como uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.



**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial do PBF, de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

**I – Titulares:**

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenador;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

**II – Suplentes:**

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** A coordenação desta Comissão será feita pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, por sua vez, deverá ser designado(a) como representante o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social ou o (a) coordenador (a) do Programa Bolsa Família, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

**Art. 3º** - Compete a Comissão:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, após cada período de acompanhamento da frequência escolar e da agenda da saúde, discutir e analisar os resultados consolidados.

II - Com base nesses resultados, deve propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

III – Realizar reuniões periódicas e planejamento intersetorial para o desenvolvimento das ações, ocasião em que deverão constar registros de presença e atas detalhando os assuntos discutidos e os encaminhamentos realizados.

IV – Diligenciar, sob a liderança de seu Coordenador, no sentido de garantir o fiel cumprimento dos objetivos desta Comissão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI, 24 de abril de 2026.

**DR. WILTON COUTINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)